



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Quarta-feira • 12 de setembro de 2018 • Ano II • Edição Nº 301



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 329/2018)	2
DECRETO (Nº 330/2018)	3
DECRETO (Nº 331/2018)	4
DECRETO (Nº 332/2018)	5
DECRETO (Nº 333/2018)	6
DECRETO (Nº 334/2018)	8
DECRETO (Nº 335/2018)	9
DECRETO (Nº 340/2018)	10
PORTARIA (Nº 190/2018)	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	22
LICITAÇÕES E CONTRATOS	22
EXTRATO (CONTRATO Nº 285/2018)	22
EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 006/2018)	23
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018)	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24
LICITAÇÕES E CONTRATOS	24
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018)	24
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018)	25

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 329/2018)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO 329 DE 11 SETEMBRO DE 2018.

Exonera Coordenador de Saúde Básica, da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art.1º Exonera SAMARA LEITE NUNES do cargo de Coordenador de Saúde Básica, da Secretaria da Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2018.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

DECRETO (Nº 330/2018)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO 330 DE 11 SETEMBRO DE 2018.

Exonera Coordenador de Saúde Hospitalar e Rede de Urgência, da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art.1º Exonera SABRINA MURIEL FRAGA DA SILVA do cargo de Coordenador de Saúde Hospitalar e Rede de Urgência, da Secretaria da Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2018.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

DECRETO (Nº 331/2018)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO 331 DE 11 SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Diretor da Atenção Básica, da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art.1º Nomeia SAMARA LEITE NUNES para o cargo de Diretor da Atenção Básica, da Secretaria da Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2018.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

DECRETO (Nº 332/2018)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO 332 DE 11 SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art.1º Nomeia **SABRINA MURIEL FRAGA DA SILVA** para o cargo de Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, da Secretaria da Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2018.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

DECRETO (Nº 333/2018)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO 333 DE 11 SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Diretor de Média e Alta Complexidade, da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

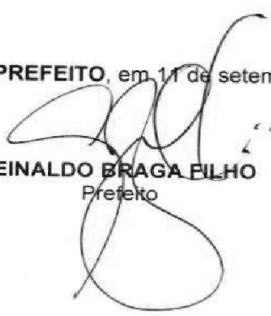
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

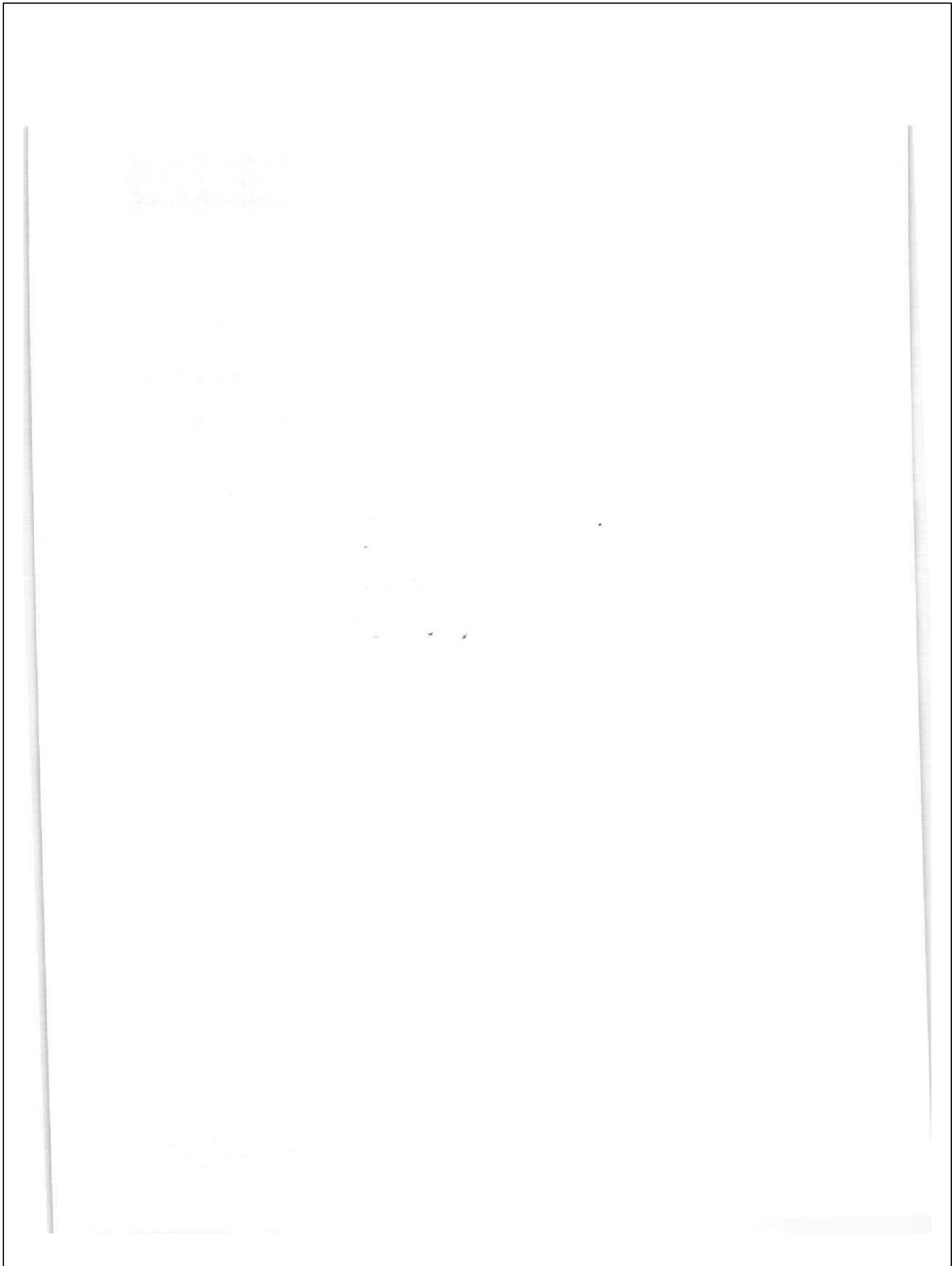
Art.1º Nomeia **TAILANE ROCHA ALMEIDA** para o cargo de Diretor de Média e Alta Complexidade, da Secretaria da Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2018.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito



DECRETO (Nº 334/2018)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO 334 DE 11 SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Coordenador de Saúde Básica, da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art.1º Nomeia **HÉVILA ALVES MARQUES** para o cargo de Coordenador de Saúde Básica, da Secretaria da Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2018.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

DECRETO (Nº 335/2018)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO 335 DE 11 SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Coordenador do Centro de Referência João Vicente, da Secretaria da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art.1º Nomeia **NAYARA CARVALHO BASTOS MIRANDA** para o cargo de Coordenador do Centro de Referência João Vicente, da Secretaria da Saúde.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação sendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2018.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

DECRETO (Nº 340/2018)

GABINETE DO
PREFEITO



DECRETO Nº 340, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Amador, edição 2018, do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando as normas praticadas pela Federação Baiana de Futebol - FBF, na conformidade do disposto neste Regulamento e na legislação desportiva vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Amador do Município de Xique-Xique, edição 2018, elaborado pela Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Campeonato Municipal de Futebol Amador de Xique-Xique, edição 2018, terá início solene em 15 de setembro de 2018.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer responsável pelas providências operacionais para a realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Xique-Xique, edição 2018.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento do Campeonato serão decididos pela Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de setembro de 2018.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

SECRETARIA DA
JUVENTUDE, TURISMO,
ESPORTE E LAZER



ANEXO I

REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL 2018

CAPÍTULO I

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol Amador de Xique-Xique, edição 2018, categoria adulto será patrocinado pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique e organizado pela Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, na conformidade deste Regulamento, das leis esportivas vigentes no Brasil, e das regras oficiais do futebol.

CAPÍTULO II

Art. 2º A Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer detém todos os direitos relacionados à esta competição amadora sendo a responsável pela sua organização, ao qual competirá:

- a) Elaborar o Regulamento do campeonato;
- b) Elaborar a tabela dos jogos;
- c) Tomar todas as providencias de ordem técnica necessária ao bom andamento do campeonato;
- d) Designar datas e horários para a realização das partidas, inclusive quando as modificações na tabela de jogos, quando surgirem situações que a Secretaria Municipal entenda como justificativa.

CAPÍTULO III

Art. 3º A competição terá a participação de 10(dez) equipes previamente convidadas pela Secretário Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, com data prevista para o início em 15/09/2018 e término em Dezembro de 2018.

Parágrafo Único – Todas as equipes participantes estão obrigadas:

- a) Atender e cumprir o Regimento da Secretaria;
- b) Acatar e cumprir o Regulamento do Campeonato;
- c) Participar dos jogos programados nas datas, locais e horários marcados.

CAPÍTULO IV

Art. 4º As equipes disputantes terão até o dia 12/09/2018 para dar entrada junto à Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer acompanhada das fichas dos seus atletas devidamente preenchidas, bem como da inscrição da equipe e dos seus dirigentes acompanhados de fotocópia dos seus documentos pessoais que apresentem fotografia recente.

Parágrafo Único - As equipes não poderão inscrever atletas de outros municípios.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: sjtel@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

SECRETARIA DA
JUVENTUDE, TURISMO,
ESPORTE E LAZER



Art. 5º As equipes disputantes terão um limite de no máximo 22 (vinte e dois) atletas inscritos na competição, sendo 16 (dezesesseis) atletas com a idade de até 23 (vinte e três) anos de idade e, obrigatoriamente os mesmos nascidos no ano de 1995, e 06 (seis) atletas com idade acima dos 23 (vinte e três) anos de idade, entretanto, 01 (um) dos seis atletas acima dos vinte e três anos de idade, obrigatoriamente deverá ter a função de goleiro.

Parágrafo 1º Os atletas menores de 18(dezoito) anos de idade somente poderão jogar mediante assinatura de autorização dos seus pais ou responsáveis.

Parágrafo 2º Atletas não nascidos no Município de Xique-Xique, mas que nele residam e que comprovarem domicílio eleitoral serão considerados como se atletas nascidos fossem, sendo que os atletas nascidos em Xique-Xique mas que encontram-se residindo em outras cidades poderão atuar como atletas do Município.

Parágrafo 3º Após as entregas das fichas dos atletas pelos times disputantes não poderá haver substituição por outros, mesmo que não tenha assinado súmula ou participado de algum jogo do Campeonato.

Art. 6º As equipes só poderão inscrever atletas até a última partida da 1ª fase devendo o valor cobrado para a inscrição no Campeonato ser pago no ato da entrega das fichas.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer de Esportes atribuirá somente o título de campeão e vice-campeão às agremiações classificadas em primeiro e segundo lugares após a disputa das finais.

Parágrafo Único – À equipe campeã e à vice-campeã fica assegurada premiação conforme acordo por todos participantes, sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a campeã, mais troféu e 30(trinta) medalhas na cor dourada, e R\$ 3.000,00(três mil reais), e mais troféu e 30(trinta) medalhas na cor prateada, cabendo ao 3º lugar o valor de R\$ 1.000,00(mil reais), mais troféu.

Art. 8º O atleta somente poderá ser inscrito em uma única agremiação e caso verificada a inscrição em mais de uma agremiação ficará obrigatoriamente fora do campeonato, não podendo escolher em qual equipe jogará.

Parágrafo 1º - A inscrição do atleta perante a Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer é de exclusiva responsabilidade da sua equipe, devendo a Secretaria se manifestar quanto à legalidade da inscrição.

Parágrafo 2º - Na hipótese de irregularidade na inscrição do atleta a equipe por ele responsável perderá os pontos conquistados na partida ao qual atuou indevidamente, acrescidos da perda de mais 03(três) pontos, sem direito a recurso.

Art. 9º A equipe que não entregar a documentação na data previamente estipulada por este Regulamento ficará impedida de participar do Campeonato Municipal de Xique-Xique.

CAPITULO V Do sistema de disputa

Art. 10 Na primeira fase de classificação as equipes serão divididas em 02 grupos A e B.

- a) Na primeira fase as equipes Jogarão dentro dos grupos;
- b) Classificará para a segunda fase da competição as 04 (quatro) equipes mais bem pontuadas no final destes confrontos independentemente de grupo, não havendo queda de série;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: sjtel@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

SECRETARIA DA
JUVENTUDE, TURISMO,
ESPORTE E LAZER



- c) As equipes classificadas, conforme acima descrito, comporão a segunda etapa, ou seja, semifinais conforme consta na tabela.

Jogará na segunda fase:

Jogo 01 - 1º (primeiro) classificado contra o 4º (quarto) classificado;

Jogo 02 - 2º (segundo) classificado contra o 3º (terceiro) classificado, na forma de mata-mata sem vantagens para nenhuma das equipes, lembrando que as partidas desta 2ª fase (semifinal) que terminarem empatado será decidido em cobrança de lance livre direto da marca do pênalti até que se conheça os vencedores, para disputarem a 3ª fase (grande final).

Parágrafo Único – Na formação dos sorteios, com a presença de 9(nove) Presidentes/ou responsáveis de equipes a formação dos grupos ficou assim definida conforme tabela abaixo:

GRUPO A	GRUPO B
Estrela Azul	Nova Iguita
Rio Negro	Palmeiras
Xique-Xique	Tornado
Diamante Negro	Utinga
Gaviões	Bragantino

CAPITULO VI

Da pontuação e dos critérios de desempate

Art.11 A competição nas suas diversas etapas será regida, para efeito de classificação das agremiações, pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios.

- Por vitória será atribuído três pontos
- Por empate será atribuído um ponto
- Por derrota nenhum ponto será atribuído

Art.12 Quando houver empate em números de pontos entre duas ou mais equipes, o desempate para efeito de definição da classificação, ocorrerá pela aplicação dos seguintes critérios.

- maior saldo de gols
- maior número de vitórias
- maior número de gols marcados
- menor número de gols sofrido
- vantagem no confronto direto
- menor número de cartões amarelos
- menor número de cartões vermelhos
- sorteio feito pela Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer

Art.13 As equipes terão que entrar no campo de jogo até as 15h45 determinado pela organização, com tolerância máxima de até 15(quinze) minutos para o início do jogo.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: sjtel@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

SECRETARIA DA
JUVENTUDE, TURISMO,
ESPORTE E LAZER



Parágrafo 1º - Caso uma ou as duas equipes encontrarem-se no vestiário no momento do jogo e atrasar a entrada após as 15h45 será cobrado e descontado da renda RS 10,00(dez reais) por cada minuto de atraso registrado pelo árbitro da partida, e se não se encontrar no vestiário será considerada perdedora da partida, ou se abandonar o campo de jogo antes do seu término será automaticamente eliminada do campeonato, considerado última colocada da competição e rebaixada para a 2ª (segunda) divisão, isto é, série B.

Parágrafo Único – Ficará impedida de participar do Campeonato Municipal de 2019 a equipe que não comparecer a um dos jogos previamente marcados, sendo permitida somente a sua participação na Série B do ano seguinte para tentar o acesso a série A.

CAPITULO VII

Do mando de jogo (Mando de campo)

Art.14 A equipe que estiver à esquerda da Tabela Oficial do Campeonato será considerada a mandante do jogo.

Parágrafo Único – Quando houver coincidência de uniformes a equipe mandante será obrigada a trocá-lo sob pena de o árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a equipe visitante.

CAPITULO VIII

Do Adiamento e suspensão de jogo

Art. 15 Qualquer partida só poderá iniciar se as agregações estiverem com no mínimo 07 (sete) jogadores, e sua continuidade será suspensa se a mesma for reduzida a menos de 07 (sete).

Art.16 Se por motivo de força maior, ou caso fortuito, ou outra situação que o valha, for suspensa uma partida, prevalecerá o resultado se o jogo tiver a marca de 2/3 do tempo do jogo, que será de 90 (noventa) minutos, com intervalo de 15 minutos.

Parágrafo 1º - Caso não atinja a referida marca de 2/3, a Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer marcará uma nova data para complementação do tempo restante, partindo do mesmo resultado quando da suspensão do jogo.

Parágrafo 2º – No caso de interrupção de uma partida, a mesma só será suspensa se após 20 (vinte) minutos de interrupção não cessarem os motivos que impeçam a sua continuidade.

Art.17 Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa se ocorrem os seguintes motivos:

- Falta de segurança, desde que assim concluído pelo arbitro do jogo;
- Conflito ou distúrbios graves dentro do campo que impeçam a continuidade do jogo;
- Mal estado do campo em dias de chuvas torrenciais que tornem o jogo impraticável;
- Caso haja interrupção por parte da torcida, o arbitro comunicará ao Diretor de Futebol o motivo e solicitará providências policiais para garantir o bom andamento do jogo.

CAPITULO IX

Da arbitragem

Art. 18 A arbitragem do Campeonato Municipal 2018 será de responsabilidade da Associação de Árbitro de Futebol de Xique-Xique, em conjunto com a Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, sem direito a veto, sendo seu serviço terceirizado pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique, que assumirá todas as despesas por partida.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: sjtel@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

SECRETARIA DA
JUVENTUDE, TURISMO,
ESPORTE E LAZER



CAPITULO X

Das infrações e penalidades

Art. 19 As infrações disciplinares cometidas durante o Campeonato Municipal 2018 serão apreciadas e julgadas pela Junta de Justiça Desportiva, especialmente criada para esse fim, que passa a integrar esse Regulamento, com poderes para resolver os casos omissos neste Regulamento, na forma estabelecida pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva, cujos membros são nomeados neste ato, na forma abaixo elencada.

- I – Jorge Pinheiro Meira;
- II – Armando Correia;
- III – Oberdan Alves da Costa.

Parágrafo Único – A equipe que se sentir prejudicada por alguma decisão da Junta de Justiça Desportiva poderá recorrer, por escrito e devidamente fundamentado, diretamente ao Secretário Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer no prazo de até 72 horas do conhecimento da decisão, que terá 48(quarenta e oito) horas para decidir sobre o recurso impetrado.

Art.20 Ocorrendo agressão física consumada contra árbitro, dirigentes da entidade organizadora, atletas ou dirigentes de associação adversária, praticada por atletas, dirigente ou qualquer outra pessoa relacionada a agremiação participante, acarretará a eliminação do atleta agressor, ou de terceiros desta competição e da próxima a ser realizada em 2019, em procedimento sumário, assegurado ampla defesa e o contraditório.

Art.21 O cartão amarelo não implicará pagamento a ele relacionado, nem pelo clube, nem pelo atleta, sendo que o acúmulo de (03) três advertências implicará suspensão automática do jogo seguinte ao que o atleta foi advertido.

Art.22 O atleta que receber cartão vermelho custará ao clube a ele vinculado o valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ficando o seu Presidente, ou dirigente, responsável pelo pagamento do valor no ato da divisão da renda do jogo, devendo o atleta ficar suspenso automaticamente de participar do próximo jogo de sua equipe, independente de decisão da justiça desportiva.

Art.23 A aplicação do cartão vermelho não elimina cartão amarelo aplicado anteriormente, salvo se receber o segundo cartão amarelo na mesma partida, e, conseqüentemente, o cartão vermelho.

Art.24 O atleta que não estiver em campo quando as equipes já estiverem, com súmula assinada e de posse do quarto árbitro, ficará impedido de adentrar às instalações internas do Estádio e, conseqüentemente, de participar da partida.

Art. 25 A renda dos jogos realizados será convertida para a organização do Campeonato Municipal 2018, que deverá ser revertida para as despesas resultantes da sua realização.

Art. 26 Será cobrado o valor de R\$ 5,00(cinco reais) no ingresso em geral, sendo que será permitido o acesso livre de crianças de até 10(dez)anos de idade, desde que acompanhado de um dos pais ou responsável, assim como idosos maiores de 60 anos.

CAPITULO XI

Das disposições finais

Art.27 No banco de reservas poderá ficar até 11(onze) atletas e 04(quatro) dirigentes, desde que inscritos na Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer, devidamente uniformizados e identificados com crachás, sem que tenham direito a substituição dos nomes relacionados.

Parágrafo 1º - Durante a partida poderão ser feitas até 05(cinco) substituições, por cada equipe.

Parágrafo 2º - Não será permitido reservar o local do banco de reservas, devendo ocorrer a escolha somente após a entrada da equipe no campo de jogo, em comum acordo entre as equipes, e não havendo este, será realizado sorteio a cargo do 4º(quarto) árbitro.

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: sjtel@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

SECRETARIA DA
JUVENTUDE, TURISMO,
ESPORTE E LAZER



Art.28 Os jogos na fase de classificação serão realizados aos sábados e domingos no horário das 15h45 e nas partidas do "mata-mata" às 15h30.

Art.29 O fornecimento das bolas para os jogos será feito pela Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer através do fornecimento de 02(duas) bolas e os demais acessórios para a realização da partida.

Art.30 A Prefeitura Municipal de Xique-Xique através de sua Secretaria Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer não se responsabiliza por qualquer acidente ocorrido com atletas ou dirigentes antes, durante ou depois de qualquer partida, cabendo as equipes participantes tomar as providências exigidas quanto às condições físicas de cada atleta para a prática da modalidade.

Art. 31 Todos os participantes serão considerados conhecedores do regulamento, regras e leis oficiais do futebol.

Art. 32 As interpretações e os casos omissos nesse regulamento serão julgados pela Junta de Justiça Desportiva seguindo as leis que regem o futebol e do Código Brasileiro Disciplinar vigente pelas Leis 9.615/98 e 10.670/2003, ou ainda que sejam instituídas.

Art.33 Esse Regulamento foi apreciado e aprovado por todas as agremiações disputantes do Campeonato Municipal 2018, que declaram o acatamento de todas as decisões e regras aqui descritas.

Art.34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Xique-Xique, 10 de setembro de 2018.


Marcos Antônio Nogueira da Silva
Secretário Municipal da Juventude, Turismo, Esporte e Lazer

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: sjtel@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

SECRETARIA DA
JUVENTUDE, TURISMO,
ESPORTE E LAZER



ANEXO I
DO REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL 2018

NOME DO CLUBE:		3x
NOME DO ATLETA:		
Nº	APELIDO:	
DATA DE NASCIMENTO:	NATURAL DE:	
CPF:	RG:	ÓRGÃO:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:

CEP:

TELEFONE(S):

Declaro que como presidente do clube acima, estou ciente das informações prestadas pelo atleta e assumindo todas as responsabilidades na eventualidade das mesmas serem falsas.

Xique-Xique /BA de

Presidente do
Clube

Assinatura do
Atleta

Assinatura do Responsável com RG
(Atleta menor de 18 anos)

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: sjtel@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

SECRETARIA DA
JUVENTUDE, TURISMO,
ESPORTE E LAZER



Anexo II
REGULAMENTO CAMPEONATO MUNICIPAL 2018

NOME DO CLUBE:

RESPONSÁVEL:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURAL DE:

CPF:

RG:

ÓRGÃO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE(S):

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Xique-Xique, ____ de ____ de 2018

Presidente do Clube

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455
E-mail: sitel@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 190/2018)

GABINETE DO
PREFEITO



PORTARIA 190 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza a concessão de Avanço Vertical aos integrantes da Carreira do Magistério Público de Xique-Xique, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº 679/01, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Xique-Xique,

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma melhor organização na concessão de Avanço Vertical aos integrantes da Carreira do Magistério Público de Xique-Xique, nos termos da Portaria SEMEC 084/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de Avanço Vertical aos integrantes da Carreira do Magistério Público de Xique-Xique, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de setembro de 2018.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

GABINETE DO
PREFEITO



ANEXO ÚNICO
LISTA DEFINITIVA – MUDANÇA DE NÍVEL
PROCESSOS INDEFERIDOS DE MUDANÇA DE NÍVEL

Nº	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	MOTIVO
1.	7682	ALLISSON ESDRAS FERNANDES DE OLIVEIRA	29/01/2015	Requerimento protocolado fora do prazo. Artigo 3º da Portaria 084/2018.
2.	741	DÂNGELA FEITOSA LIMA	01/09/1999	Não apresentou certificado ou diploma de conclusão do curso (Graduação).
3.	952	EDIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/03/2008	Requerimento protocolado fora do prazo. Artigo 3º da Portaria 084/2018.
4.	779	GABRIELA TELES MEIRA	01/07/1999	Instituição/Curso não credenciado pela CAPES – MEC (sem validade nacional).
5.	3360	GÉSIA DA CRUZ CAMANDAROBA	03/03/2008	Servidor já enquadrado no nível solicitado.
6.	784	JAKLANE NUNES RABELO	01/09/1999	Instituição/Curso não credenciado pela CAPES – MEC (sem validade nacional).
7.	3352	LUCAS NASCIMENTO DOS SANTOS	01/03/2008	Requerimento protocolado fora do prazo. Artigo 3º da Portaria 084/2018.
8.	8463	LUCIENE LOPES DE SOUZA	06/04/2016	Servidor em Estágio Probatório.
9.	9736	NAILTON PINHEIRO DE JESUS	14/07/2017	Servidor em Estágio Probatório.
10.	9222	NEILTON LOPES DA SILVA	06/03/2017	Servidor não integrante da carreira do magistério público municipal.
11.	3391	PAULO ROGÉRIO LIMA DOS SANTOS	03/03/2008	Curso não comprova pertinência temática entre a titulação obtida e o cargo exercido.
12.	4721	REGIANE VIEIRA DOS SANTOS	26/04/2010	Requerimento protocolado fora do prazo. Artigo 3º da Portaria 084/2018.

GABINETE DO
PREFEITO



PROCESSOS DEFERIDOS DE MUDANÇA DE NÍVEL

Nº	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
1.	7623	ALESSANDRO DOS SANTOS TEIXEIRA	29/01/2015	Deferido. Nível III.
2.	1040	CLEIJALTON NUNES PIQUI	03/03/2008	Deferido. Nível III.
3.	3855	EDNALVA ALVES DOS SANTOS	08/05/2009	Deferido. Nível III.
4.	7616	ERCÍLIA CELSO DE LIMA SOUZA	29/01/2015	Deferido. Nível III.
5.	3361	FAGNER RIBEIRO DOS SANTOS	03/03/2008	Deferido. Nível II.
6.	718	GEOVANA SANTOS DE JESUS FEITOSA	01/07/1999	Deferido. Nível III.
7.	8005	GUSTAVO JOSÉ SANTOS PINHEIRO	17/04/2015	Deferido. Nível III.
8.	7612	JOSEFA INÊS DIAS DA SILVA	29/01/2015	Deferido. Nível III.
9.	7626	LUCIMEIRE PEREIRA BARBOZA	29/01/2015	Deferido. Nível III.
10.	1367	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FIGUEIREDO CUNHA	02/06/1997	Deferido. Nível III.
11.	3408	MARIA CRISTINA DE FIGUEIREDO	03/03/2008	Deferido. Nível III.
12.	871	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	01/07/1989	Deferido. Nível II.
13.	3406	MARIA DE FÁTIMA PIRES DE CARVALHO	03/03/2008	Deferido. Nível II.
14.	8004	NARA BARBOSA PEREIRA	17/04/2015	Deferido. Nível III.
15.	3486	PONCIANO LOPES NUNES	01/04/2008	Deferido. Nível II.
16.	1053	RONALDO BASTOS MIRANDA	01/05/2008	Deferido. Nível III.
17.	3384	SILVIO FERREIRA DE ARAÚJO NETO	03/03/2008	Deferido. Nível III.
18.	7558	TÉRCIO DA RITA FEITOSA	29/01/2015	Deferido. Nível III.
19.	5195	UBALDO SANTOS SOUZA	05/02/2012	Deferido. Nível III.
20.	730	VALQUIRIA DOS SANTOS PEDRAS	07/05/2001	Deferido. Nível II.
21.	2521	VERA LÚCIA SILVA DIAS	03/03/2008	Deferido. Nível IV.
22.	7622	VERALÚCIA DE SOUZA E SILVA	29/01/2015	Deferido. Nível III.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 285/2018)

Xique-Xique - BA, 03 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 354/2018 Contrato: 285/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Xique-Xique. Contratado: NOGUEIRA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME. Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviço de consultoria técnica/jurídica e especializada, na modalidade Contrato de Êxito (Art. 2º, III, da Instrução TCM n. 01/2018), especificamente para propor ação judicial ou procedimento administrativo que vise a suspensão da exigibilidade de contribuição social previdenciária incidente sobre a folha de pagamentos e/ou a restituição dos valores recolhidos indevidamente sobre estas no quinquênio anterior à contratação. Vigência: 03 de setembro de 2018 até o dia 03 de setembro de 2019. Valor Global: R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 05.

Unidade: 0501.

Projeto/atividade: 2007.

Elemento de despesa: 33.90.39.00.

Fonte de recurso: 00.

Fundamentação legal: art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 006/2018)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2018

Termo de Aditivo nº 001/2018 ao Contrato nº 006/2018, celebrado entre o Município de Xique-Xique – Estado da Bahia e a empresa DIOGO SOARES LACERDA, com sede Praça Dom Máximo, nº 188, Centro, Xique-Xique-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.670.310/0001-62, par fins de Majoração de R\$ 509.025,00 (quinhentos e nove mil e vinte e cinco reais) ao valor original do contrato, conforme Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Xique-Xique - BA, 12 de setembro de 2018.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018)

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2018– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. III, e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa na prestação de serviço de consultoria técnica/jurídica e especializada, na modalidade Contrato de Êxito (Art. 2º, III, da Instrução TCM n. 01/2018), especificamente para propor ação judicial ou procedimento administrativo que vise a suspensão da exigibilidade de contribuição social previdenciária incidente sobre a folha de pagamentos e/ou a restituição dos valores recolhidos indevidamente sobre estas no quinquênio anterior à contratação.

Favorecido: NOGUEIRA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME

Vigência: 03 de setembro de 2018 até 03 de setembro de 2019.

Valor Global Estimado: R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC III e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 016/2018.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei

Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 03 de setembro de 2018.

Reinaldo Teixeira Braga Filho
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 064/2018, Processo Administrativo nº 352/2018, Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Xique-Xique - BA, Sessão de abertura às 09h00min do dia 24 de setembro de 2018 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1556 das 08:00 horas às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas as 12:00 horas.

Xique-Xique – BA, 12 de setembro de 2018.

OBERDAN ALVES DA COSTA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE - BA
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 065/2018, Processo Administrativo nº 353/2018, Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, com o objetivo de atender ao elenco da farmácia básica do Município de Xique-Xique-Ba. Sessão de abertura às 14h00min do dia 24/09/2018 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Bahia, localizada na Praça Dom Máximo nº 384, Centro, Xique-Xique - BA. Maiores informações através do Tel. (74) 3661-1556 das 08:00 horas às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 horas as 12:00 horas.

Xique-Xique-BA, 12 de setembro de 2018.

OBERDAM ALVES DA COSTA
Pregoeiro